

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 56/2025.

Cuiabá, 13 de Agosto de 2025.

03ª Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar por 6 (seis) meses e designar os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT); Instituto Ação Verde (IAV); Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania (ITEEC); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC); Secretaria de Estado de Saúde (SES); Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (FAMATO); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Sociedade Eco-Etno-Sociocultural-Educacional (GUARDIÕES DA TERRA) para comporem a Comissão Especial Temporária com a finalidade de estudar, analisar e apresentar relatórios e estudos prévios sobre o licenciamento da cogeração de energia em empreendimentos de etanol de cana-de-açúcar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do CONSEMA
Em substituição